



# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 4190/2019

Considerando que os chefes de equipa multidisciplinar, para além das competências inerentes à coordenação da equipa, podem, mediante despacho do dirigente máximo do serviço, deter as competências fixadas para os titulares de cargo de direção intermédia, e ainda as competências delegadas pelos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, de acordo com o estatuído nos n.ºs 5 e 6 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro;

Atenta a necessidade de conferir maior eficiência e eficácia ao funcionamento das respetivas equipas, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º Código do Procedimento Administrativo, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino, o seguinte:

1 — Delego na Chefe da Equipa Multidisciplinar Organização e Projetos (OPE), a mestre Susana Isabel Martins Rodrigues Coelho Leal e no Chefe de Equipa Multidisciplinar Gestão do Património e Sustentabilidade (GPS) o mestre André Miguel Cyrne Garrido do Amaral, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente aos trabalhadores integrados ou a integrar na respetiva equipa:

- a) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
- d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
- f) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
- g) Aplicar e monitorizar o SIADAP 3, o que inclui a contratualização de objetivos e competências e a realização da avaliação dos seus trabalhadores.

2 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

8 de abril de 2019. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

312222408

#### Despacho n.º 4191/2019

Através do meu Despacho n.º 3671/2018, de 4 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 72, de 12 de abril foi criada a Equipa Multidisciplinar de Organização e Projetos (OPE) e designada a respetiva Chefe de Equipa.

Decorrido um ano, verifica-se a necessidade assegurar a continuidade de alguns trabalhos em curso, bem como de redefinir as competências desta unidade orgânica, tendo em conta as sucessivas alterações ocorridas ao nível das responsabilidades cometidas à Secretaria — Geral da Presidência do Conselho de Ministros decorrentes do seu papel no Centro do Governo.

Assim sendo, ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos -Leis n.ºs 41/2013, de 21 de março e 24/2015, de 6 fevereiro, e do artigo 8.º da Portaria n.º 79/2012, de 27 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 323/2013, de 31 de outubro e 159/2015, de 1 de junho, determino:

1 — Alterar as competências da Equipa Multidisciplinar de Organização e Projetos, designada por OPE, à qual passa a competir, nomeadamente:

- a) No âmbito da assessoria à Direção:
  - i) Apoiar a direção superior da SGPCM relativamente ao acompanhamento e coordenação da atividade do serviço, em articulação com as demais unidades orgânicas e equipas multidisciplinares;

- ii) Organizar os procedimentos relativos à realização de reuniões de trabalho no âmbito da SGPCM, nomeadamente, convocatórias, ordens de trabalho e documentação anexa, atas e deliberações;

- iii) Registrar e promover a divulgação dos documentos emitidos pela direção superior da SGPCM e que não se insiram nas atribuições específicas das demais unidades orgânicas;

- iv) Assegurar o apoio administrativo e as atividades de secretariado necessárias ao desempenho das competências da direção superior da SGPCM;

- v) Organizar a agenda da direção superior da SGPCM e atividades conexas;

- vi) Organizar os procedimentos relativos à realização de reuniões de trabalho no âmbito da interação entre Secretarias-Gerais, nomeadamente, convocatórias, ordens de trabalho e documentação anexa, atas e deliberações.

b) No âmbito do Planeamento Estratégico, Gestão da Qualidade e Projetos:

- i) Elaborar os documentos de Planeamento e Gestão Estratégica da SGPCM;

- ii) Coordenar o processo de monitorização e acompanhamento das diversas atividades de planeamento e gestão estratégica da SGPCM;

- iii) Implementar e manter permanentemente atualizado um processo de monitorização das diversas atividades da SGPCM, consubstanciado na recolha sistemática de informação orientada para a determinação do contributo, em termos operacionais, de cada unidade orgânica e equipa multidisciplinar para a prossecução dos objetivos do serviço;

- iv) Desenvolver, apoiar e acompanhar a execução de projetos transversais à SGPCM;

- v) Preparar e/ou apoiar a preparação de candidaturas de projetos da SGPCM a apoios, financiamentos, prémios, nacionais e internacionais, no âmbito de atividades e processos de gestão desenvolvidos na SGPCM

c) No âmbito da Valorização dos Serviços;

- i) Implementar um Sistema de Gestão pela Qualidade;

- ii) Desenvolver e apoiar a implementação de processos de inovação organizacional;

- iii) Gerir a implementação do projeto CORpO;

- iv) Implementar um programa de Valorização dos Recursos Humanos nas vertentes da gestão de carreiras, formação e qualificação, saúde e bem-estar e noção de pertença ao grupo.

- v) Coordenar a implementação de projetos de Responsabilidade Social e Ambiental da SGPCM;

- vi) Coordenar e dinamizar o “Espaço do Conhecimento e Serviço Educativo”.

2 — Designar para chefe da mesma equipa e pelo período de um ano, renovável, a mestre Susana Isabel Martins Rodrigues Coelho Leal, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

3 — O pessoal necessário ao funcionamento da equipa multidisciplinar ora criada é designado por despacho do dirigente máximo.

4 — Revogar a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 1.º do Despacho n.º 12384/2013, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 188, de 30 de setembro.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2019.

8 de abril de 2019. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

312222351

## Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

### Aviso n.º 6881/2019

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) pretende recrutar para o exercício de funções na Estrutura de Missão para a Igualdade de Género, (EMIG) um técnico/a superior, por recurso à

mobilidade na carreira/categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

A presente oferta de emprego e os requisitos a observar na respetiva candidatura, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso.

5 de abril de 2019. — O Vice-Presidente, *Carlos Duarte*.

312217987

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado da Proteção Civil

### Despacho n.º 4192/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 8134/2017, de 23 de agosto, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 19 de setembro de 2017 e pelo Despacho n.º 10328/2017, do Ministro da Administração Interna, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 229, de 28 de novembro de 2017, prorroga-se para 31 de dezembro de 2019 o termo da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais concedida, pelo Despacho n.º 1312/2019, de 15 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2019, a Vera Goldschmidt Ferreira, técnica superior do quadro de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

2 de abril de 2019. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — 3 de abril de 2019. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves*.

312200579

## FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

### Portaria n.º 247/2019

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a aquisição de serviços para Auditoria de Segurança Rodoviária do «IP 3 — Nó de Souselas (IC 2)/Nó de Viseu (A 25). Duplicação/Requalificação»;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que constam dessa lista;

Considerando que a aquisição de serviços para Auditoria de Segurança Rodoviária do «IP 3 — Nó de Souselas (IC 2)/Nó de Viseu (A 25). Duplicação/Requalificação» tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização dos Ministros das Finanças e das Infraestruturas e da Habitação;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 320.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2019 a 2023:

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da aquisição de serviços para Auditoria de Segurança Rodoviária do «IP 3 — Nó de Souselas (IC 2)/Nó de Viseu (A 25). Duplicação/Requalificação», até ao montante global de € 320.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2019: € 106.750,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2021: € 104.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2023: € 109.250,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de abril de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

312204515

### Portaria n.º 248/2019

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., lançou um procedimento para a Prestação de Serviços de «Gestão, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra das Empreitadas e Prestações de Serviço de Sinalização e Telecomunicações de Vários Troços da Rede Ferroviária Nacional». Tendo sido efetuada a publicação da autorização plurianual pela Portaria n.º 79/2018, no dia 26 de janeiro de 2018 no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 19, e dado o espaço temporal que mediou entre a data do pedido e a data publicação, o planeamento inicialmente proposto veio a revelar-se desajustado, tornando-se, assim, necessária esta nova aprovação.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2019 a 2022;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que constam dessa lista;

Considerando que a Prestação de Serviços de «Gestão, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra das Empreitadas e Prestações de Serviço de Sinalização e Telecomunicações de Vários Troços da Rede Ferroviária Nacional» tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização dos Ministros das Finanças e das Infraestruturas e da Habitação;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço contratual de € 2.862.758,07, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de Prestação de Serviços de «Gestão, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra das Empreitadas e Prestações de Serviço de Sinalização e Telecomunicações